



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 06 DE MAIO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 71

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **LEI Nº 1015/2024:** DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.
- **DECRETO Nº 093/2024:** DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1013/2024, PUBLICADA EM 03 DE MAIO DE 2024, EM DECORRÊNCIA DE DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

LEI Nº 1015/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

**Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública e dá
Outras Providências.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que os vereadores da Câmara Municipal de Conceição da Feira (BA), discutiram e aprovaram e o Prefeito sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Capoeira para Todos - ACCPT, com sede própria na 2ª Travessa Império da Saudade, 218, no Município de Conceição da Feira – Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ nº 47.352.410/0001-65.

Art. 2º. A Associação Cultural Capoeira para Todos – ACCPT passa a gozar dos direitos e deveres conferidos pela Lei Orgânica do Município e Diretrizes dos Conselhos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição da Feira-BA, 06 de maio de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

DECRETO Nº 093/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1013/2024, publicada em 03 de maio de 2024, em decorrência de duplicidade de numeração.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a lisura e transparência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1013/2024, publicada no diário oficial do município, na data de 03 de maio de 2024, em decorrência de duplicidade da numeração da lei, a qual será republicada com nova numeração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 06 de maio de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO.

Prefeito